



Estado do Maranhão
Prefeitura de Pedreiras

Diário Oficial

Lei nº 1.206, de 10 de Novembro de 2006



ANO VII Nº 250 – PEDREIRAS, EDIÇÃO DE SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2019 PAG - 01

DECRETO

Decreto nº 33/2019. Estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano.

O Prefeito Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1.º Estabelece ponto facultativo e dias de recesso para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, da seguinte forma:

I – O recesso compreenderá o período de 23 a 27 de dezembro de 2019 e de 30 de dezembro de 2019 a 3 de janeiro de 2020 (regime de escala).

II – 24 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro, serão pontos facultativos

§ 1º Os agentes públicos devem se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no inciso I, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público, os servidores escolherão um dos períodos mencionados, cabendo ao chefe imediato a fixação da escala de recesso, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 2.º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3.º É vedado a antecipação ou postergação do recesso e ponto facultativo em discordância com o que dispõe este Decreto.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a análise da eventual necessidade de expediente nos dias declarados como de ponto facultativo, bem como a deliberação sobre a forma de compensação do expediente.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 20 de dezembro de 2019. Antônio França de Sousa
Prefeito Municipal